ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 09/12/1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 712 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos que especifica.

Art. 1º - A Resolução nº 322, de 10 de dezembro de 1976, fica alterada nos artigos e parágrafos adiante mencionados, conforme a nova redação, que lhes é dada.

"Art. 43 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, eleita na / forma prescrita no capítulo III do Título I deste Regimento, compor-se-á do Presidente, do Primeiro e Segundo Vice-Presidente e do / Primeiro e Segundo Secretário.

§ 1º - Nos seus impedimentos, o Presidente será substituido, sucessivamente, pelo Primeiro ou pelo Segundo Vice-Presidente, pelo Primeiro ou Segundo Secretário.

"Art. 48 - ...

§ 1º - Vaga a presidência, assumirá a função, em caráter interino e sucessivamente:

a) - O Primeiro Vice-Presidente
b) - O Segundo Vice-Presidente
c) - O Primeiro Secretário
d) - O Segundo Secretário
e) - O Vereador mais idoso.

Seção II

Dos Vice-Presidentes

Art. 66 - Não se achando o Presidente no recinto à hora regimental de início dos trabalhos, ou em qualquer fase da reunião, o / Primeiro Vice-Presidente e, em sua falta, o Segundo Vice-Presidente, ou quem sucessivamente o substituirão no exercício de suas funções, assumindo a elas logo que estiver presente.

Parágrafo único - A substituição a que se refere o artigo, / dar-se-á, igualmente, em todos os casos de ausência do Município, / de impedimento ou licença do Presidente, ficando o Vice-Presidente que vier a substituir, subrogado em todas as atribuições do titular / do cargo".

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, de dezembro de 1988.

Nelson Vieira Machado da Costa
Presidente